

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas imediatas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e formação de cadastro de reserva, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Santana do Araguaia-PA, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade e demais localidades, com base na legislação vigente, em observância aos ditames da contidas na Emenda Constitucional N.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS e Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e subsidiariamente pelas Leis Municipais, que regem sobre cargos públicos, e determinações contidas neste edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações. O processo de seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da empresa Instituto Bezerra Nelson LTDA e ficará sob a supervisão da Comissão Executiva do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO VICENTE NELSON-IVIN**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 849, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-210, Teresina-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.3 O Processo seletivo público ficará sob a supervisão da Comissão Executiva do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia.
 - 1.3.1 Compete à Comissão Executiva do Processo de Seleção Simplificada, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.
- 1.4 A lotação dos candidatos aprovados será conforme a necessidade do município e a critério da Administração Pública.
 - 1.4.1 Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Administração Pública.
- 1.5 O Processo Seletivo Público dar-se-á através da realização de **03 (três) etapas**:
 - a) **1ª ETAPA**: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório (conteúdo constante do Anexo IV – Conteúdo Programático);
 - b) **2ª ETAPA**: Avaliação Clínica e Exames Médicos, de caráter eliminatório (sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde);
 - c) **3ª ETAPA**: Curso Introdutório de Formação Inicial (Portaria nº 243 de 25/09/2015), de caráter classificatório e eliminatório (sob responsabilidade do Instituto Vicente Nelson).
- 1.6 Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário constantes neste edital.

- 1.7 O cronograma com todas as etapas do Processo Seletivo Público e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.8 A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.9 É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo Público o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Vicente Nelson, por meio do Fale Conosco através do site www.institutovicentenelson.com.br ou através do endereço eletrônico ivin.concursos@gmail.com.
- 1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br ou através do endereço eletrônico ivin.concursos@gmail.com em até 5 (cinco) dias após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.
- 1.12 Ao enviar o pedido de impugnação por e-mail, colocar em **Assunto: Impugnação Processo Seletivo Público de Santana do Araguaia**. A Organizadora retornará e-mail com a confirmação de recebimento.
- 1.13 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Requerimento de Necessidades Especiais
Anexo IV	Conteúdo Programático dos Cargos
Anexo V	Declaração de Comparecimento

2. DOS CARGOS

- 2.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade seleção para preenchimento de 61 (sessenta e uma) vagas imediatas e 28 (vinte e oito) vagas para cadastro de reserva para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e 04 (quatro) vagas imediatas e 10 (dez) vagas para cadastro reserva para a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).
- 2.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas existentes para os cargos atualmente vagos e classificação de candidatos a vagas de formação de cadastros de reservas, dentro do prazo de validade constante no subitem 1.4.1 deste edital.
- 2.3. Os cargos objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos mínimos/escolaridade, número de vagas, jornada de trabalho, as vagas por área de abrangência que compreende os endereços/localidades, as vagas reservadas para candidatos com deficiência e o vencimento base são estabelecidos conforme tabela a seguir:

COD	CARGO	ZONA	LOCAL DE ATUAÇÃO (BAIRRO)	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	CH*
					AC ¹	CR ²	PCD ³		
1	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Dr. Antônio Portugal)	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Vila União Alto Boa Vista Balneário Residencial Rio Araguaia Nova Esperança Novo Horizonte Aeroporto 	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste Edital + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a ser realizado após convocação	04	03	-	R\$ 1.550,00	40h/s
2	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Terezinha Abreu Vita)	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Comercial Bíblia Carajás 		09	04	01	R\$ 1.550,00	40h/s
3	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Dr. Edson Migliolli)	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Rodoviário Bel Recanto Centro 		04	02	01	R\$ 1.550,00	40h/s
4	Agente Comunitário de Saúde (ESF - José Maria Matos)	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Treze Casas Centro de Apoio 		04	02	-	R\$ 1.550,00	40h/s
5	Agente Comunitário de Saúde (ESF - São José)	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Expansão 		04	02	-	R\$ 1.550,00	40h/s
6	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Dr. Wagner Pereira da Silva)	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Seringal 1 Seringal 2 		04	03	-	R\$ 1.550,00	40h/s
7	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Carolina Lopes Silva)	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Planalto Alto da Conquista São Joaquim 1 São Joaquim 2 BR 158 até Armazém RS (área rural) 		04	02	-	R\$ 1.550,00	40h/s
8	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Santana Conceição Pulgas)	Rural	<ul style="list-style-type: none"> Distrito de Nova Barreira Fazenda Farroupilha e Fazenda DK) Fazenda JK e Fazenda Maná 		03	01	-	R\$ 1.550,00	40h/s
9	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Irmã Renee Jeane Delorme)	Rural	<ul style="list-style-type: none"> Distrito de Barreira dos Campos Cantão 1 Cantão 2 		06	02	01	R\$ 1.550,00	40h/s

COD	CARGO	ZONA	LOCAL DE ATUAÇÃO (BAIRRO)	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	CH*
					AC ¹	CR ²	PCD ³		
10	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Vila Mandi)	Rural	<ul style="list-style-type: none"> • Distrito de Vila Mandi • BR 158 lado direito e esquerdo, Fazenda Gênese a Chácara do ex vereador Toninho • BR 158 lado direito e esquerdo, Fazenda anhanguera a Fazenda Rio Tigre • Vicinal da Fazenda Tangara até Vila Santa Luzia, "vicinal Propasa 2 Irmãos" • Colônia verde brasileira até a divisa com Cumarú do Norte 	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste Edital + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a ser realizado após convocação	08	03	01	R\$ 1.550,00	40h/s
11	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Pau Brasil)	Rural	<ul style="list-style-type: none"> • Vila T Pau Brasil • Mirindiba 1 • Mirindiba 2 • PA Rio Campo Alegre • Tomadinha 1 do Pau Brasil 		04	02	01	R\$ 1.550,00	40h/s
12	Agente Comunitário de Saúde (ESF - Cristalino)	Rural	<ul style="list-style-type: none"> • Vila Cristalino • Tomadinha 1 e 2 da Cristalino • Retiro 6 		02	02	-	R\$ 1.550,00	40h/s

1. AC = Ampla Concorrência * Carga Horária: h/s = Horas Semanais
2. CR - Cadastro de Reserva
3. PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme Capítulo 7 deste Edital.

COD	CARGO	ZONA	LOCAL DE ATUAÇÃO (BAIRRO)	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	CH*
					AC ¹	CR ²	PCD ³		
13	Agente de Combate às Endemias - Zona Urbana	Urbana	<ul style="list-style-type: none"> • Santana do Araguaia 	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + residir na área da localidade em que for atuar desde a data da publicação deste Edital + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a ser realizado após convocação	03	08	-	R\$ 1.550,00	40h/s
14	Agente de Combate às Endemias - Distrito de Barreira dos Campos	Rural	<ul style="list-style-type: none"> • Distrito de Barreira dos Campos 		01	02	-	R\$ 1.550,00	40h/s

1. AC = Ampla Concorrência * Carga Horária: h/s = Horas Semanais
2. CR - Cadastro de Reserva
3. PNE = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme Capítulo 7 deste Edital.

- 2.4. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato.
- 2.5. O Regime de contratação será o estatutário, conforme a Legislação do município de Santana do Araguaia.
- 2.6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital serão convocados e admitidos no prazo de validade do Processo Seletivo Público de acordo com a classificação obtida, para serem contratados sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.
- 2.7. Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação e o ACE por ordem de classificação às quais concorreram, caso seja necessário a substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo Público, nos casos de rescisão contratual, afastamento por motivo de doença, entre outras elencadas na legislação vigente, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da municipalidade.
- 2.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Público, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutovicentelnelson.com.br
- 2.9. Os Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018 e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017-PNAB), estando a elas vinculados:
- 2.9.1 **Para ACS:**
- I. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
 - II. Ter concluído o ensino médio;
 - III. Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência, salvo sob motivo de doença comprovado por atestado médico com CID, apresentado dentro do prazo de duração do curso. Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público.
- 2.9.2 **Para ACE:**
- I. Ter concluído o ensino médio;
 - II. Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência, salvo sob motivo de doença comprovado por atestado médico com CID, apresentado dentro do prazo de duração do curso. No Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público.
 - III. Residir na área da comunidade em que for atuar (no município de Santana do Araguaia para o cargo de Zona Urbana e no Distrito de Barreira dos Campos para o cargo de Zona Rural) , desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

- 3.1 Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.2 Excepcionalmente, poderão ser convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal, inclusive aos fins de semana e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia/PA, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à convocação, resguardando-se as exceções previstas em lei.
- 3.3 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com o cargo, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018.
- 4.2 O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais previstas.
- 4.3 A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

- 5.1 São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:
 - a) Ser brasileiro ou naturalizado, nos termos da Constituição;
 - b) Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino;
 - e) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
 - f) Comprovar residência na localidade de atuação do cargo;
 - g) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo, como atividades de campo, visitas domiciliares, carregar carga pesada, caracterizadas por longas caminhadas diárias a endereços residenciais e exposição a intempéries climáticas;
 - i) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

- j) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime, com trânsito em julgado;
- l) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- m) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- n) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.2 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Original e cópia autenticada da carteira de identidade (RG) em bom estado de conservação e que permita a identificação, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade (**STJ RMS 48.803 / REsp 1.805.381**), ou Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS com foto, em bom estado de conservação e que permita a identificação, ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Passaporte brasileiro;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
- d) Original e cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Documento de comprovação do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/>);
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- h) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) Original e fotocópia autenticada de Certificado de Conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo MEC;
- j) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato, ou nome do cônjuge ou convivente (nesse caso apresentando cópia autenticada da certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida em cartório), no nome de ascendente ou descendente (nesse caso apresentando declaração de residência emitido pelo titular do comprovante de endereço, com firma reconhecida e cartório), ou ainda cópia do contrato ou declaração de aluguel de residência. Serão aceitos como comprovante de residência, conta de luz, conta de água, conta de telefone, conta de internet e declaração da Secretaria de Terras e Tributos.

5.3 O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 5.1, bem como a documentação descrita no item 5.2 perderá o direito à contratação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

- 6.2 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo Público.
- 6.3 As inscrições serão realizadas no **período de 07 a 28 de dezembro de 2021** no endereço eletrônico <https://www.institutovicentenelson.com.br>
- 6.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.institutovicentenelson.com.br** durante o período das inscrições, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo Público e seguir as instruções oferecidas.
- 6.4.1 O preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Organizadora no direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 6.5 Ao final, o candidato deverá gerar o **BOLETO BANCÁRIO**, que deverá ser pago até seu vencimento na rede credenciada.
- 6.6 É dever do candidato manter, sob sua guarda, cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 6.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 6.8 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 93,00 (noventa e três reais).**
- 6.8.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 6.9 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta o conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.
- 6.10 Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
- 6.11 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.
- 6.12 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital e sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.13 Não será permitida inscrição por via postal, fax ou quaisquer outros não estabelecidos neste Edital.
- 6.14 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência da rede bancária oficial ou terminal de autoatendimento, até a data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste edital. **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, depósito ou transferência entre contas.

- 6.15 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 6.16 No **BOLETO BANCÁRIO**, deverá conter Nome do Candidato, Endereço de Residência e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato e área de abrangência.
- 6.17 No que tange ao valor da taxa de inscrição, uma vez pago, **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo Público, cancelamento ou revogação do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição através do endereço eletrônico ivin.concursos@gmail.com, após definitiva confirmação de sua não realização, em prazos e datas a serem divulgados à época.
- 6.18 É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 6.19 **A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Público.**
- 6.20 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- 6.21 O candidato receberá o comprovante de sua inscrição no ato da mesma. Uma vez efetuada a inscrição, **não serão aceitos pedidos de alteração de mudança de área de atuação** ou outra condição prevista no presente Edital.
- 6.22 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.23 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 6.24 O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.25 O Instituto Vicente Nelson (IVIN), disponibilizará no endereço eletrônico: <https://www.institutovicentenelson.com.br> a divulgação da relação final dos candidatos com inscrições deferidas, através do edital de homologação das inscrições deferidas, conforme cronograma constante no ANEXO I que integra este Edital.
- 6.26 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Às Pessoas com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o

artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
- 7.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular.
- 7.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 5.
- 7.1.4 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.
- 7.1.5 O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
- 7.2. O candidato que declarou ser pessoa com deficiência (PCD) e desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, que será, nesta ocasião submetido à Avaliação por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA para o e-mail: ivin.concursos@gmail.com até a data de 17 de dezembro de 2021, conforme Anexo I.
- 7.2.1 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições e deverá ser enviado para o e-mail ivin.concursos@gmail.com, especificando no campo “Assunto”: Laudo Médico – Teste Seletivo Santana do Araguaia conforme prazo estipulado no Cronograma Previsto – Anexo I.
- 7.2.2 O **não** envio do laudo médico implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição Online.
- 7.2.3 O **não** envio do laudo médico implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição Online.
- 7.3. O candidato que não tenha seu pedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferido, de acordo com o item 7.1, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 7.4. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 7.5. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 7.6. O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados/classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim

sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

- 7.7. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 7.8. Para o preenchimento das vagas mencionadas, serão convocados exclusivamente candidatos aprovados com necessidades especiais, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 7.9. A reserva de vagas para candidatos Pessoas com Deficiência (PCD), mencionada no item anterior não impede a convocação de candidatos aprovados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 7.10. Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 7.11. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 7.12. Na realização da prova, as adaptações necessárias às Pessoas com Deficiência (PCD), dentro das possibilidades do Instituto Vicente Nelson (IVIN), somente serão efetuadas para aqueles que forem preenchidos no Formulário constante no Anexo III.
- 7.13. A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade do Instituto Vicente Nelson (IVIN) e de razoabilidade. Não haverá prova em braile.
- 7.14. As Pessoas com Deficiência (PCD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.15. Os candidatos que se declararem deficientes aprovados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2022, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.16. Para Perícia Médica, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até **12 (doze) meses** anteriores ao término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 7.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado **ELIMINADO** o candidato que não comparecer à Perícia Médica.

8. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

- 8.1 O Candidato com deficiência que necessitar de auxílio para a realização das provas deve solicitá-la no ato da inscrição, e enviar para o e-mail ivin.concursos@gmail.com o **REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS (anexo III)** indicando claramente quais os recursos especiais necessários arcando com as consequências de sua omissão.
- 8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá indicar no **REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS** no prazo previsto, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e enviar para o e-mail ivin.concursos@gmail.com.
- 8.3 As candidatas que tiverem a necessidade de amamentar no dia da prova objetiva devem, no campo próprio da Ficha de Inscrição On-line, marcar a opção de Requerimento de Necessidade Especial e especificar que requer a autorização para amamentar.
- 8.4 No dia da realização da prova objetiva, a lactante que teve seu pedido para amamentar deferido deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 8.5 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 8.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 8.7 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS (anexo III), como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá descrever no campo “Outros” a condição de que necessita, anexando ainda a comprovação relativa ao pedido.
- 8.8 A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato ficará sujeita ainda à apreciação e deliberação da Organizadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.9 O candidato que não atender ao dispositivo deste Capítulo não terá auxílio para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado da não solicitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

- 9.1 Serão aplicadas Provas Escritas Objetivas de múltipla escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.
- 9.2 As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO IV, contendo as disciplinas de Português, Matemática, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos, e serão realizadas no Município de Santana do Araguaia-PA, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

- 9.3 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) disponíveis e terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, divididas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	01 à 10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico	11 à 15	1,0	05,0
Informática Básica	16 à 20	1,0	05,0
Conhecimentos Específicos	21 à 40	1,0	20,0
Total	40	---	40,0

- 9.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na cidade de Santana do Araguaia, **no dia 09 de janeiro de 2022**, para todos os candidatos inscritos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 04 (quatro) horas, inclusive para a marcação da Folha de Respostas.
- 9.5 **O horário da realização das provas objetivas será das 08h00min às 12h00min, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados rigorosamente às 8:00 horas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.**
- 9.6 O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova na respectiva data, local e horário designado nos Locais de Provas, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto.
- 9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo ou a impossibilidade de adentrar o seu local de prova pela falta do documento de identidade oficial com foto será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 9.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) do horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova. Os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h00min.
- 9.9 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:
- Documento de Identidade Original e com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte brasileiro;
 - Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente.
- 9.9.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer modelo eletrônico de identificação como CNH digital, CTPS digital, entre outros; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.**
- 9.9.2 **Não** será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

- 9.9.3 Poderá ser requerida identificação especial, quando o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e impressões digitais em formulário próprio.
- 9.9.5 O documento de identidade original e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA.
- 9.9.6 O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.
- 9.10 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pelo Instituto Vicente Nelson) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 9.11 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.11.1 Recomenda-se ainda que o candidato verifique se o Cartão Informativo citado neste item não chegou na caixa de “spam”.
- 9.11.2 O Instituto Vicente Nelson e a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da do Instituto Vicente Nelson para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.11.3 O Cartão Informativo também ficará disponível através do Portal do Candidato disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia e acessar o Portal do Candidato.
- 9.11.4 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar a publicação da Relação Geral dos Locais de Prova feita no site da Organizadora.
- 9.11.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar a Relação Geral dos Locais de Prova.
- 9.12 O Anexo I – Cronograma Previsto poderá sofrer alterações no decorrer do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site da Organizadora: www.institutovicentenelson.com.br, no Portal do Candidato, na sede da Organizadora, bem como em mural na Secretaria Municipal de Saúde de SANTANA DO ARAGUAIA.

- 9.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova através dos meios especificados neste capítulo, bem como o comparecimento no horário determinado.
- 9.14 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes na Relação Geral dos Locais de Provas para a realização das respectivas Provas, no site da Instituto Vicente Nelson e no Cartão Informativo.
- 9.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
- 9.16 Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 9.17 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.17.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.17.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.17.3 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **Será desclassificado o candidato que não assinar o seu Cartão-Resposta.**
- 9.17.4 A coleta da digital em campo apropriado não substitui a obrigatoriedade da assinatura de que se trata o item anterior.
- 9.17.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.17.6 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 9.18 Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.19 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão-Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo, informando ao fiscal de sala qualquer inconsistência, arcando com as consequências caso assim não proceda.
- 9.20 Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 9.21 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.22 **Após o candidato adentrar a sala de aplicação de prova, NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS SERÁ PERMITIDO O USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DEVENDO OS MESMOS (CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS), SEREM MANTIDOS DESLIGADOS SOB PENA DE ELIMINAÇÃO. APARELHOS ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS DE QUALQUER TIPO DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ESPECÍFICA A SER FORNECIDA PELA ORGANIZADORA EXCLUSIVAMENTE PARA TAL FIM, DEVENDO A EMBALAGEM, LACRADA, PERMANECER EMBAIXO DA MESA/CARTEIRA DURANTE TODA A APLICAÇÃO DA PROVA. O DESCUMPRIMENTO DISTO PODE CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**
- 9.22.1 **É PROIBIDO AINDA O USO DE BOLSAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ÓCULOS ESCUROS E ARMAS, OS MESMOS DEVERÃO SER GUARDADOS E NÃO PODERÃO SER MANUSEADOS DURANTE A APLICAÇÃO DAS PROVAS.**
- 9.22.2 A emissão de qualquer som pelos aparelhos indicados no item 9.22 implicará na eliminação do candidato.
- 9.22.3 O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no item 9.22, ainda que estejam desligados, será eliminado do teste seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.
- 9.23 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
- 9.24 O Instituto Vicente Nelson e a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.25 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
- 9.26 Para facilitar o cumprimento do item anterior, o Cartão-Resposta será entregue apenas depois de decorridos 50 (cinquenta) minutos do início da prova.
- 9.27 Todas as ocorrências e intercorrências serão registradas na Ata de Provas, pelo fiscal de sala.
- 9.27.1 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
- 9.28 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala de prova faltando **trinta minutos** para o término do horário de realização das provas, não podendo ser entregue o Caderno de Questões em hipótese alguma aos candidatos que saíam antes desse horário.
- 9.28.1 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Organizadora não disponibiliza suas provas em meio eletrônico, cabendo ao candidato interessado aguardar para deixar o local de prova após o horário especificado no item anterior para levar o seu Caderno De Questões.

- 9.29 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Organizadora procederá à inclusão do candidato, desde que este apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento.
- 9.29.1 Não serão aceitos como comprovante de pagamento recibos de “agendamento de pagamento” ou comprovante de pagamento efetuado extemporaneamente.
- 9.29.2 A inclusão de que trata o item 9.29 será realizada de forma condicional e será analisada pela Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.29.3 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.30 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.31 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - Em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 9.31.1 O candidato que receber seu Caderno de Questões e/ou Cartão-Resposta com quaisquer falhas, deverá requerer troca por reserva junto ao fiscal de sua sala, arcando com as consequências caso assim não proceda.
- 9.32 Cada candidato receberá uma única folha-resposta que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar a folha resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra da assertiva a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta da folha-resposta.
- 9.32.1 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da folha resposta:
- Não respondidas;
 - Que contenham emendas ou rasuras;
 - Que contenham mais de uma resposta assinalada;
 - Assinaladas de maneira indevida que não a exigida neste edital;
 - Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha Resposta.
- 9.33 Haverá, em cada sala de prova, cartaz ou anotação similar onde o aplicador da prova fará a marcação de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.34 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.35 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

- 9.36 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do Processo seletivo público.
- 9.37 O candidato que necessite de comprovação de comparecimento no dia de realização das provas escritas deverá preencher o Anexo V – Declaração de Comparecimento, assinar o documento e entregar ao Fiscal de Sala de seu local de prova no momento de sua entrada na sala onde realizará sua prova. O documento será devolvido ao candidato, depois de conferido e assinado pelo Coordenador de Aplicação, quando da saída do candidato da sala onde realizou sua prova.
- 9.38 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.39 A Organizadora não fará correção manual de CARTÕES-RESPOSTA, portanto, erros na marcação do mesmo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.40 Os cadernos de questões devolvidos serão destruídos após um mês da aplicação da Prova Objetiva.

10. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA

- 10.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.
- 10.2 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.3 As Provas Escritas Objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que, **cumulativamente**, atender as seguintes exigências:
- Obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, ou seja, alcançarem, no mínimo, 20 (vinte) pontos e;
 - Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva;
 - Tiverem sido classificados até a posição correspondente, dentro do número de vagas Ampla Concorrência (ou PCD, quando for o caso) e Cadastro de Reserva constantes deste edital (conforme Quadro de Vagas do item 2.3), considerado ELIMINADOS os demais.
- 10.4 SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.
- 10.5 Os candidatos não habilitados nas Provas Escritas Objetivas serão excluídos da seleção.
- 10.6 Serão convocados para a segunda etapa (avaliação clínica médica e avaliação de exames) apenas os candidatos classificados na prova objetiva.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo seletivo público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

- e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este Processo Seletivo Público.

12. DA AVALIAÇÃO CLÍNICA E EXAMES MÉDICOS

- 12.1. Os candidatos classificados na prova objetiva serão submetidos a Avaliação Clínica e Exames Médicos, de caráter eliminatório, a ser realizada no Hospital Municipal de Santana do Araguaia nos dias 21 e 22 de janeiro de 2022.
- 12.2. No dia da avaliação médica os candidatos deverão apresentar os exames abaixo descritos, expedidos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da avaliação que trata este Capítulo:
- a) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (Com Laudo E Assinatura Do Médico Radiologista);
 - b) Eletrocardiograma;
 - c) Teste De Esforço Físico;
 - d) Hemograma;
 - e) Colesterol Total;
 - f) TGP/TGO;
 - g) Ácido Úrico;
 - h) Ureia;
 - i) Creatinina;
 - j) Glicemia;
 - k) EAS;
 - l) Hemoglobina Glicada;
 - m) PSA (Para Homens Acima De 40 Anos);
 - n) Exame Papanicolau.
- 12.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da 2ª Etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado na convocação a ser publicada conforme Anexo I – Cronograma Previsto, munido do original de identidade com foto.
- 12.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação tratada neste Capítulo, sendo considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer à Avaliação Clínica e Exames Médicos.
- 12.5 É de total responsabilidade do candidato o custeio dos exames citados acima.**

13. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 13.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial será organizado e executado pelo Instituto Vicente Nelson (IVIN) será de caráter eliminatório e classificatório.
- 13.2 Os candidatos aprovados e classificados na 2ª Etapa serão convocados para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, em período estabelecido no cronograma de execução, Anexo I deste Edital.
- 13.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias terá carga horária de 40 (quarenta) horas e contemplará os seguintes componentes curriculares da Portaria GM/MS 243 de 25 de setembro de 2015:
- I. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
 - II. Legislação específica aos cargos;

- III. Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV. Técnicas de Entrevista;
- V. Competências e atribuições;
- VI. Ética no Trabalho;
- VII. Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII. Promoção e prevenção em saúde; e
- IX. Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

13.4 Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial todos os candidatos classificados para as vagas imediatas e de cadastro reserva.

13.5 As notas da 3ª Etapa serão assim distribuídas:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Módulo I - Políticas Públicas em Saúde e Organização do SUS; Legislação Específica aos cargos;	20,0
Módulo II - Formas de Comunicação e sua aplicabilidade; Técnica de Entrevista;	20,0
Módulo III - Competência e Atribuições; Ética no trabalho;	20,0
Módulo IV - Visita domiciliar;	20,0
Módulo V - Território, mapeamento e Dinâmica da organização social.	20,0
Total de Pontos:	100,0

- 13.6 O candidato será submetido a avaliação acerca dos conteúdos desenvolvidos ao final do Curso Introdutório de Formação Inicial referente a cada Módulo para aferição do aproveitamento desta Etapa.
- 13.7 Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo 50% da pontuação total da Nota da 3ª Etapa descrita no item 13.5, ou seja, o mínimo de 50 pontos.
- 13.7.1 O candidato considerado inabilitado nesta Etapa estará ELIMINADO do certame.
- 13.8 A ausência do candidato convocado para a 3ª Etapa implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 13.9 O candidato deverá concluir a 3ª Etapa com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência, salvo sob motivo de doença comprovado por atestado médico com CID, apresentado dentro do prazo de duração do curso, nesses casos, o candidato deverá ter aproveitamento de 75% (por cento), no mínimo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 14.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e notas do Curso Introdutório de Formação Inicial.
- 14.2. Em relação ao resultado final receberá a nomenclatura de APROVADO apenas os candidatos posicionados no Processo Seletivo Público dentro do número de vagas imediatas. Os demais candidatos habilitados e posicionados fora do número de vagas comporão o cadastro reserva.
- 14.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
- 15.2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
- Contra indeferimento de inscrição (via e-mail);
 - Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência (via e-mail);
 - Contra indeferimento de pedido de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva (via e-mail);
 - Contra o gabarito preliminar e/ou aplicação da Prova Objetiva (via Portal do Candidato);
 - Contra a pontuação na Prova Objetiva; (via Portal do Candidato);
 - Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas (objetivas) e/ou na aplicação do critério de desempate; (via Portal do Candidato);
 - Contra Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial(via Portal do Candidato).
- 15.3. **Os recursos a serem apresentados via Portal do Candidato deverá ser acessado através do endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde de SANTANA DO ARAGUAIA e entrar no PORTAL DO CANDIDATO.**
- 15.4. Os recursos a serem enviados via correio eletrônico deverá ser enviado para o e-mail ivin.concursos@gmail.com. Recurso entregues a outros e-mails, seja qual for, não será considerado.
- 15.4.1. A Organizadora se compromete a enviar resposta de confirmação de recebimento dos recursos enviados via e-mail.
- 15.4.2. Obrigatoriamente para análise de pedidos contra indeferimento de inscrição, faz-se necessário a anexação do comprovante de pagamento do boleto de inscrição.
- 15.5. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das provas objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 15.6. O recurso deverá:
- No caso de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato deverá fazer a indicação da questão em que se julgar prejudicado, se houver mais de uma questão a ser recorrida, o candidato terá de preencher um recurso para cada questão a ser reclamada, sob pena de indeferimento, caso contrário;
 - Conter a fundamentação das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
 - O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.
 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido de plano.
 - O candidato que enviar mais de um recurso para o mesmo quesito a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.
- 15.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

- 15.8. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.
- 15.9. Alterações, caso ocorram, no Gabarito Oficial, após a análise dos recursos, serão levadas ao conhecimento público através de publicação do Gabarito Oficial Pós Recursos (DEFINITIVO) no site da Organizadora.
- 15.10. As alterações após exame dos recursos e pedidos de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, pela aposição do Resultado Pós-Recurso no site da Organizadora na data prevista no Anexo I - Cronograma Previsto.
- 15.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 15.12. A decisão da Banca Organizadora é irrecorrível.
- 15.13. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou que se apresentarem cópia de fundamento de outro recurso serão preliminarmente indeferidos.
- 15.14. Recursos cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida serão indeferidos.
- 15.15. Não haverá resposta individual sobre aceitação ou não de recurso impetrado sobre o Gabarito Oficial, nem mesmo publicação da justificativa para deferimento ou indeferimento de recursos pela Banca.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Depois de decididos todos os recursos administrativos interpostos será publicado, na data prevista de **11 de fevereiro de 2022**, o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, o qual será homologado, posteriormente pelo Gestor Municipal de Santana do Araguaia-PA e publicado em Imprensa Oficial.
- 16.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Processo seletivo público.
- 16.3. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 5.1 deste Edital será considerado ELIMINADO, sendo automaticamente excluído do Processo seletivo público, perdendo seu direito a vaga.
- 16.4. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia <https://www.pmsaraguaia.pa.gov.br/> e **fixado nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social.**
- 16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora.
- 17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo seletivo público.
- 17.4. As disposições e instruções contidas na Capa do Caderno de Questões também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
- 17.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo público.
- 17.6. O prazo de validade do Processo Seletivo público será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário do **Chefe do Poder Executivo**.
- 17.7. A contratação dos aprovados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia.
- 17.8. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site do Instituto Vicente Nelson (www.institutovicentenelson.com.br) bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Processo seletivo público. A Homologação do Processo seletivo público e aos demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas no Diário Oficial.
- 17.9. A Organizadora publicará apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Processo Seletivo. Os demais candidatos deverão consultar o Portal do Candidato para verificar o seu desempenho individual.
- 17.10. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos aprovados publicados no site da Organizadora e no Diário Oficial.
- 17.11. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será feita em lista, apresentando somente o *resultado dos candidatos que conseguiram aprovação conforme os critérios nos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital*. Os não-aprovados/não-classificados poderão consultar sua nota no Portal do Candidato através do link: [http://ivin.dyndns-ip.com:90/SisclasNet.dll/\\$/?i=s](http://ivin.dyndns-ip.com:90/SisclasNet.dll/$/?i=s).
- 17.12. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município de Santana do Araguaia para o qual o candidato pleiteou o cargo público.

- 17.13. É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral:
- a) **Antes do Resultado Final:** através do e-mail institutovicentenelson@gmail.com;
 - b) **Após o Resultado Final:** comparecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.
- 17.14. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Processo seletivo público, a qualquer tempo, respeitando-se os direitos de ampla defesa e contraditório.
- 17.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.16. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 17.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.18. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.17, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.19. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público tais quais despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Processo seletivo público e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.20. A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e o Instituto Vicente Nelson não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que o candidato adquira para realização da prova referente a este Processo Seletivo Público.
- 17.21. O candidato inscrito no Processo Seletivo Público, durante o decorrer do processo de seleção, deve tratar qualquer assunto com o SAC da Organizadora com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de exclusão do processo de seleção a qualquer tempo.
- 17.22. Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
- 17.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Araguaia - PA, 04 de dezembro de 2021.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	04/12/2021
Período de Inscrições – exclusivamente <i>on-line</i>	06/12 a 27/12/2021
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	28/12/2021
Prazo Final para envio do Laudo Médico para candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência	17/12/2021
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	31/12/2021
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição – via <i>e-mail</i>	03 e 04/01/2022
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos após Recursos Divulgação da Concorrência Divulgação dos Locais de Prova	05/01/2022
Aplicação da Prova Objetiva	09/01/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar	09/01/2022
Prazo para entrega dos recursos contra Gabarito Preliminar	10 a 11/01/2022
Divulgação do Gabarito Definitivo (Pós-Recurso) Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	14/01/2022
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova Objetiva	17 e 18/01/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa Convocação para Avaliação Clínica e Exame Médicos Convocação para Perícia Médica – candidatos PCDs	20/01/2022
Perícia Médica (candidatos PCDs): Endereço: Avenida Vinícius de Freitas, S/N, Bel Recanto, Santana do Araguaia- PA, no Hospital Municipal São Francisco de Assis - Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.	21/01/2022
Avaliação Clínica e Exame Médicos: Endereço: Avenida Vinícius de Freitas, S/N, Bel Recanto, Santana do Araguaia- PA, no Hospital Municipal São Francisco de Assis - Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.	21 e 22/01/2022
Resultado da Avaliação Clínica e Exame Médicos	24/01/2022
Prazo para recurso contra resultados da Avaliação Clínica e Exame Médicos	25 e 26/01/2022
Resultado da 2ª etapa – Pós-Recursos Convocação para 3ª Etapa - Curso Introdutório de Formação Inicial	28/01/2022
Realização do Curso Introdutório	31/01 a 04/02/2022
Resultado da 3ª Etapa - Curso Introdutório de Formação Inicial	07/02/2022
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da 3ª Etapa	08 e 09/02/2022
Resultado Final	11/02/2022

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONFORME A PNAB/2017

ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CARGO S AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção a qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I. Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - a) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - b) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;
 - c) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
 - d) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
 - e) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

- II. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- III. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
 - a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - b) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
 - e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- I. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
 - II. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
 - III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 - IV. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
 - V. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
 - VI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
-

ANEXO III - REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Processo seletivo público 001/2021 de Santana do Araguaia com nº de inscrição: _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

- Prova Ampliada
- Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta
- Sala de Fácil Acesso
- Tempo Adicional
- Permissão para Amamentação
- Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento (Arquivo em PDF).

Nestes Termos
Pede Deferimento
Em ____/____/202__

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Windows 7 ou superior. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, usando o mouse, trabalhando com Janelas, configurando a barra de tarefas, configurando o computador: Configurações regionais, data e hora do sistema, mouse, teclado, organizando o computador, modos de visualização, acessando unidade de disco, Windows Explorer, lixeira, calculadora, Paint. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint 2010 ou superior). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Malwares. Antivírus. Firewall. Outlook 2010 ou superior.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); territorialização (área e microárea); O diagnóstico comunitário; Planejamento; NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Estatutos da Criança e do Adolescente Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde: E-sus, e-SUS Território, SIM, SINAN, SISAB, SINASC. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde do Homem. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Conceitos de

endemia, pandemia, surto e epidemia. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Controle e Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Problemas clínicos prevalentes na atuação do agente de endemias: malária, esquistossomose, doenças de chagas, raiva, filariose, tuberculose e hanseníase. Parasitoses intestinais e sanguíneas. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SAI, GAL e SIVEP. Promoção da saúde, conceitos e estratégias, Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Noções de ética e cidadania. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DADOS DO CANDIDATO			
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	E-mail:		
Cargo:	Nº de Inscrição:		

DECLARAMOS, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o(a) candidato(a) acima identificado(a), compareceu, no dia, horário e local informados abaixo, para realização de prova objetiva do Processo Seletivo Público de Santana do Araguaia.

Horário	Data	Local da Prova
Coordenador de Aplicação		

Assinatura do Candidato

Assinatura do Coordenador de Aplicação